

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Secretarias de Estado.....		01
Administração Indireta.....		10
Boletim de Pessoal.....		12
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Assembléia Legislativa.....		16
Tribunal de Contas.....		16
PARTE IV	MUNICIPALIDADE	
Prefeitura da Capital.....		18
Publicações a Pedido.....		20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR.....	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR.....	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	LONDRES MACHADO
Chefe da Casa Militar.....	JOSE REIS POUZO SALAS
Auditor Geral do Estado.....	JOAO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda.....	JOAO LEITE SCHIRIOT
Secretário de Estado de Administração.....	THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado de Justiça.....	ROBERTO MOACCAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Saúde.....	ALFREDO PINTO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Educação.....	ALEIXO PARAGUASSU NETTO
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	HARRY AMORIM COSTA
Secretário de Estado de Trabalho.....	CARMELINO ARRUDA REZENDE
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários.....	APARTICIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR
Secretário de Estado de Ação Social e Comunitária.....	CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer.....	PAULO AFONSO FLORES FALCAO
Secretário de Estado de Comunicação Social.....	GUILHERME RODRIGUES DA CUNHA
Procurador Geral do Estado.....	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça.....	WAGNER CREPALDI
Ajudante de Ordens do Governador.....	CAP. PM FRANCISCO L. DA SILVEIRA
Representante do Estado no Distrito Federal.....	ENÉAS EUGÊNIO PEREIRA FARIA

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

C.G.C/M.F. nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:
THIAGO FRANCO CANCADO

Diretor de Adm. e Finanças:
LAERTE DE AVILA

Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala D - Tel. (067) 302-9649
79.100 - Campo Grande-MS

DIÁRIO OFICIAL

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas seqüencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:
- Parque dos Poderes, Bloco 1, Ala "D" - das 12:00 às 18:00 horas
- Rua Cândido Mariano, nº 2019 - das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

Forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheques **COBRADO**, de qualquer banco, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande(MS). Interior e outros Estados devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:
Texto por compor(cm/co?) C\$ 20,00
Texto composto(cm/co) C\$ 13,00
Editais Judiciais(cm/co) C\$ 13,00
Valor mínimo de publicação C\$ 50,00

OBS: - Os originais devem ter 15 cm de largura no seu texto original.

Preço de assinaturas e do exemplar:
Assinatura com remessa postal C\$ 150,00
Assinatura (retirada na IOSUL) C\$ 110,00
Exemplar atrasado C\$ 1,50
Exemplar do dia C\$ 1,00
Remessa de exemplar avulso (por exemplar) C\$ 0,40

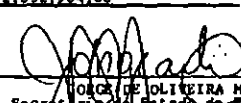
OBS: - 1) As assinaturas têm validade por seis meses;
2) A IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência;
3) A IOSUL não faz revisão quanto ao conteúdo e/ou seqüência de páginas das matérias que recebe para publicar no Diário Oficial, que são paginadas da mesma forma que lhe são apresentadas.

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1. NÚMERO 10.012.71 / 01.01	2. EXERCÍCIO 11.918.71
3. ORÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300	
5. UNIDADE: SEDU - CABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		
IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU		
8. FONTE DE RECURSOS	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO FONTE <input type="checkbox"/> OUTRAS FONTES	
		9. VALOR 26.932.000,00
2-3	0-1	0-8
4-2	1-8	8-2
-0-2-8-		
ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO
PROGRAMA	SUBPROG.	T
		Nº DE ORDEM

APLICAÇÃO													
10. ORÇÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11. CÓDIGO 2300												
12. UNIDADE APLICADORA: SEDU - CABINETE DO SECRETÁRIO	13. CÓDIGO 2301												
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES													
<table border="1"> <tr> <td>ORÇÃO</td> <td>UNIDADE</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SUBPROG.</td> <td>T</td> <td>Nº DE ORDEM</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM								
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:													
A subatividade "Implementação e Dinamização do Ensino de 1º Grau" - Saldo/86 - QF, objetiva suprir as escolas da Rede Estadual de Ensino com material didático-pedagógico.													

16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR
4130.05	Material de Consumo	2.632.964,00
19. TOTAL		2.632.964,00

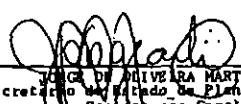
APROVAÇÃO	
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de C\$ 2.632.964,00	
Em 20 / 03 / 87	 JORGE DE OLIVEIRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00 INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	1. NÚMERO 10.012.71 / 01.01	2. EXERCÍCIO 11.918.71
3. ORÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4. CÓDIGO 2300	
5. UNIDADE: SEDU - CABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO 2301	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		
IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU		
8. FONTE DE RECURSOS	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO FONTE <input type="checkbox"/> OUTRAS FONTES	
		9. VALOR 26.932.000,00
2-3	0-1	0-8
4-2	1-8	8-2
-0-2-8-		
ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO
PROGRAMA	SUBPROG.	T
		Nº DE ORDEM

APLICAÇÃO													
10. ORÇÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11. CÓDIGO 2300												
12. UNIDADE APLICADORA: SEDU - CABINETE DO SECRETÁRIO	13. CÓDIGO 2301												
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES													
<table border="1"> <tr> <td>ORÇÃO</td> <td>UNIDADE</td> <td>FUNÇÃO</td> <td>SUBPROG.</td> <td>T</td> <td>Nº DE ORDEM</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBPROG.	T	Nº DE ORDEM								
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:													
A subatividade "Implementação e Dinamização do 1º Grau/Saldo 86/TO, visa prover as unidades escolares com material didático, necessário ao desenvolvimento de suas atividades.													

16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR
4130.05	Material de Consumo	284.979,00
19. TOTAL		284.979,00

APROVAÇÃO	
Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de C\$ 284.979,00	
Em 20 / 03 / 87	 JORGE DE OLIVEIRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 552, DE 20 DE MARÇO DE 1987.

"Acrescenta disposições às normas relativas aos Regimes Especiais de pagamento de ICM."

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da competência que lhe é dada pelos parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 97 do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983,

R E S O L V E:

Art. 1º - A concessão de Regime Especial de pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias às empresas comercializadoras de cereais, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1983, alterada pela Resolução/SEF nº 409, de 08 de setembro de 1983, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º, no art. 4º e nas demais disposições da Resolução/SEF nº 534, de 30 de dezembro de 1986, fica condicionada, ainda, à observância do seguinte:

- I - funcionamento efetivo há mais de um ano, com recolhimentos de imposto nesse período;
- II - propriedade de armazém com capacidade mínima de duas mil (2.000) toneladas;
- III - eficácia temporária de cada concessão, que somente terá validade até o segundo (2º) dia útil após o vencimento mensal da obrigação;
- IV - ausência de infração no período do benefício, relativamente às obrigações principal e acessórias;
- V - aceitação plena do valor constante na Pauta de Referência Fiscal, para os efeitos de base de cálculo do imposto.

§ 1º - Observado o disposto no inciso III, o Regime Especial será automática e continuamente renovado ao contribuinte que cumprir rigorosamente suas obrigações fiscais, nos termos das disposições reguladoras da matéria.

§ 2º - Sem prejuízo das demais disposições, a concessão de Regime Especial será sempre facultativa, ficando reservada à Administração Fazendária, negá-la a determinados contribuintes em função de peculiaridades regionais, comportamento de mercado e conceito comercial do requerente.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no inciso V, o valor constante na Pauta de Referência Fiscal resultará do valor da mercadoria incluído do respectivo imposto.

§ 4º - Ouvido o Superintendente de Administração Tributária, poderá ser dispensada a exigência do inciso II do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data

de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 20 de março de 1987.


JOÃO LEITE SCHIMIDT
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT Nº 178, DE 16 DE MARÇO DE 1987

ESTABELECE INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO INSTITUIDOS PELA RESOLUÇÃO/SEF Nº 550, DE 16 DE MARÇO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10 da Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer instruções complementares, constantes dos anexos I, II e III, para execução dos Programas CAIUÁ, GUAICURU e CADUVEO, respectivamente, instituídos pela Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 16 de março de 1987

AUDE LESSONIER
Superintendente de Administração Tributária

A N E X O I

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO CAIUÁ

I - OBJETIVO

O Programa de Fiscalização CAIUÁ, instituído pela Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987 (subitem 2.1.2, alínea a das Diretrizes Básicas para o Sistema Fiscalizador - 1987), tem por objetivo principal o controle da produção e movimentação (Entradas, Saídas e Estoques) dos produtos agrícolas, incluídas as fases de comercialização e de industrialização.

II - ÁREA DE ATUAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa abrangerá a área de todo o território do Estado, sob a responsabilidade de um Coordenador Geral, cabendo a este a execução do mesmo. As Delegacias Regionais de Fazenda ficam obrigadas a ceder os funcionários requisitados, para a perfeita execução do Programa, bem como a prestar a colaboração e assistência necessárias para tal fim.

O Coordenador Geral indicará, se necessário,

Subcoordenadores que, sob sua responsabilidade, o auxiliarão e atuarão nos setores que ele determinar.

III - DESENVOLVIMENTO

O Programa será desenvolvido com maior intensidade na época da safra, devendo abranger o período de março a julho, e com menor intensidade no período subsequente, visando ao acompanhamento da comercialização dos Estoques constituídos durante a safra. O Programa constituir-se-á, basicamente, das seguintes etapas:

III.1 - levantamento, pelos servidores integrados no Programa, dos contribuintes envolvidos em todas as fases de comercialização dos produtos agrícolas, visando à constatação, caracterização e movimentação do Estoque existente nos estabelecimentos produtores e comerciais, preenchendo o formulário "Termo de Contagem de Estoque" (anexo I).

III.2 - visita, no início do Programa e pelas equipes de fiscalização, aos estabelecimentos que recebam produtos agrícolas, a qualquer título, incluindo os produtores que possuem depósitos próprios, com os seguintes objetivos:

a - análise dos livros e documentos fiscais e lavratura do Termo de Início de Fiscalização, com a observação de que, a partir daquela data, o estabelecimento passará a ser fiscalizado periodicamente;

b - intimação, se for o caso, ao contribuinte, para este sanar eventuais irregularidades, em especial as relacionadas com o cumprimento das obrigações principal e acessórias, a saber:

b.1 - escrituração dos livros fiscais;

b.2 - emissão adequada das notas fiscais, com todas as formalidades previstas na legislação própria;

b.3 - adoção de talonários de notas fiscais específicas para as vendas a consumidor (série D);

b.4 - recebimento das mercadorias com a documentação devidamente preenchida, sem o que tornar-se-á responsável pelas irregularidades existentes;

b.5 - emissão das notas fiscais de Entrada, com a indicação do produtor remetente;

b.6 - comprovação dos recolhimentos, nos prazos fixados, do ICM correspondente às operações de aquisição junto aos produtores agrícolas e às vendas efetivadas;

c - esclarecimentos aos contribuintes quanto às consequências do não cumprimento das obrigações principal e acessórias;

d - verificação das autorizações e registro de todas as séries de notas fiscais em uso no livro "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências" e consignação, em todas as vias da primeira nota fiscal não utilizada, das séries devidamente autorizadas para uso do estabelecimento, da expressão "EM FISCALIZAÇÃO - PROGRAMA CAIUÁ", datando, assinando e retirando as primeiras vias;

e - exame da regularidade dos documentos relativos às entradas de produtos agrícolas referentes a outros Municípios ou Estado;

f - proposição da periodicidade do acompanhamento da mo-

vimentação dos Estoques durante o transcorrer da safra agrícola.

III.3 - visitas periódicas, durante o desenvolvimento do Programa, aos estabelecimentos que recebem produtos agrícolas a qualquer título, quer por conta própria ou por conta de terceiros, bem como dos produtores que possuem depósitos próprios, objetivando:

a - verificação do cumprimento das disposições regulamentares especificadas no item III.2;

b - acompanhamento da movimentação de Estoque no curso do Programa, mediante o levantamento dos produtos existentes no momento, confrontando com o saldo existente quando do levantamento inicial e apurada a variação ocorrida no período. Tal variação será analisada através do levantamento das notas fiscais de Entradas e Saídas, correspondentes ao período levantado. A cada nova visita, será efetuado o levantamento dos Estoques, cujos saldos existentes serão comparados com os dados constatados anteriormente. Esses registros constituirão o ponto de partida para apuração das variações de Estoque no levantamento subsequente;

c - verificação, quando solicitada ou necessária, da regularidade da utilização dos créditos de ICM, através de processos despachados pelas Delegacias Regionais de Fazenda e/ou AGENFAS, de conformidade com a Resolução/SEF nº 291, de 14 de dezembro de 1981, e alterações posteriores;

d - quando se tratar de estabelecimentos industriais, deverá ser apurada a movimentação dos Estoques, além da verificação da conversão dos produtos agrícolas em seus derivados.

III.4 - controle periódico dos Estoques, a fim de se apurar o escoamento das mercadorias entradas durante o período da safra agrícola, após o que será lavrado o Termo de Conclusão de Fiscalização.

IV - PROCEDIMENTO LEGAL

A identificação de irregularidades em qualquer etapa do programa, acarretará a lavratura de Auto de Infração, devidamente fundamentado. Mensalmente, caberá às Delegacias Regionais de Fazenda remeter à Diretoria de Fiscalização, uma relação dos Autos de Infração lavrados, mencionando os seguintes dados: números, nomes do autuante e do autuante, e valores correspondentes (parciais e total).

V - ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS REGIONAIS DE FAZENDA

a) Aos Delegados Regionais de Fazenda comp:

a.1.- acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Supervisores de Equipe, na área de sua circunscrição fiscal, auxiliando-os e prestando as informações neces-

sárias para o perfeito desenvolvimento do Programa;

- a.2.- sugerir medidas com vistas ao aperfeiçoamento do Programa;
- a.3.- encaminhar, à Superintendência de Administração Tributária, todas as informações, relatórios e documentos fiscais relacionados com o Programa;
- a.4.- auxiliar nas diligências fiscais ocorridas na área de sua circunscrição fiscal;
- a.5.- orientar e controlar a guarda de mercadorias apreendidas, bem como os procedimentos administrativos para sua liberação;
- a.6 - executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Superintendente de Administração Tributária, pelo Coordenador Geral, pelos Subcoordenadores e pelo Diretor de Fiscalização, no âmbito de sua circunscrição fiscal.

VI - ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES DE EQUIPE E DOS POSTOS FISCAIS

- a) Aos Supervisores fica incumbido:
 - a.1.- supervisionar e exercer o controle das atividades inerentes ao Programa;
 - a.2.- propor ao Coordenador Geral a alteração de normas e procedimentos que visem ao melhor desempenho do Programa;
 - a.3.- manter a Coordenadoria Geral informada dos resultados obtidos em sua área de ação;
 - a.4.- apresentar a Superintendência de Administração Tributária ou ao Coordenador Geral, relatórios específicos e detalhados sobre acontecimentos excepcionais, ocorridos na área de sua responsabilidade;
 - a.5.- preparar, mensalmente, relatório detalhado sobre o desempenho da equipe sob sua supervisão, encaminhando-o até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrando os resultados alcançados, bem como os estoques existentes, discriminativamente;
 - a.6.- apreender as mercadorias e documentos que se encontrarem em situação irregular, liberando-as somente após o pagamento do imposto devido ou quando constatada sua autenticidade;
 - a.7.- autuar os estabelecimentos que

se encontrarem em situação irregular perante o Fisco;

- a.8.- executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral, no seu âmbito de atuação.

b) Aos Postos Fiscais, através dos funcionários neles atuando, incube:

- b.1.- o exame de mercadorias e documentos respectivos, objetivando apurar a regularidade fiscal;
- b.2.- o recolhimento, eventual, de receita omitida e apurada através da vistoria mencionada no item anterior;
- b.3.- a lavratura de Termo de Intimação, de Notificação, de Apreensão, de Infração e de Depósito de mercadorias ou documentos;
- b.4.- carimbar todas as vias das notas fiscais dos produtores em trânsito, abstendo-se de reter as 3^{as} vias, procedimento este que deverá ocorrer apenas nos Postos Fiscais de barreiras interestaduais;
- b.5.- encaminhar, com a maior brevidade possível, todos os documentos fiscais, para conferência;
- b.6.- outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos Supervisores e pelo Coordenador Geral.

VII - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO VOLANTE

- a) Os funcionários fiscais integrados na Fiscalização Volante têm a incumbência de:
 - a.1.- verificar a regularidade fiscal de mercadoria em trânsito;
 - a.2.- contar e controlar os Estoques de mercadorias nos estabelecimentos de produtores, de comerciantes, de industriais e de prestadores de serviços;
 - a.3.- carimbar, anotar e reter as 3^{as} (terceiras) vias de Notas Fiscais de Produtores;
 - a.4.- encaminhar os documentos retidos, aos Supervisores;
 - a.5.- apresentar Relatório detalhado das atividades, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da atividade;
 - a.6.- prestar serviço de apoio nos Postos Fiscais Fixos e Volantes;
 - a.7.- manter atividades de vigilância

em locais ou áreas pré-fixadas, informando aos Supervisores todas as alterações ocorridas (fatos, comentários de desvios fiscais, etc).

a.8.- praticar outros atos que lhes forem determinados pela autoridade de fiscal competente.

A N E X O II

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO GUAICURU

I - OBJETIVO

O Programa de Fiscalização GUAICURU, instituído pela Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987 (subitem 2.1.2, alínea b das Diretrizes Básicas para o Sistema Fiscalizador - 1987), tem por objetivo principal o controle geral da movimentação de gado de qualquer espécie, especialmente o bovino, o seu abate e a comercialização dos produtos cárneos, bem como os estabelecimentos de laticínios e suas implicações industriais/comerciais.

II - ÁREA DE ATUAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa abrangerá todo o território do Estado, sob a responsabilidade de um Subcoordenador indicado pelo Coordenador Geral dos Programas Especiais de Fiscalização, cabendo àquele a execução.

O Subcoordenador requisitará os funcionários necessários ao Programa, nos termos das demais regras editadas, traçará normas de atuação, prestará contas dos procedimentos fiscais adotados, sugerirá medidas para o melhor desenvolvimento da ação fiscalizadora e cumprirá, observada a legislação apropriada, as determinações das autoridades que lhe são hierarquicamente superiores, nos termos das normas gerais dos Programas Especiais de Fiscalização.

III - DESENVOLVIMENTO

Serão fiscalizados TODOS os frigoríficos, abatedouros públicos ou particulares, casas de carne, açougues e estabelecimentos similares, bem como o trânsito de gado de qualquer espécie. Se necessário, serão também fiscalizados os estabelecimentos pecuários.

Quando tratar-se de gado em trânsito, a fiscalização será feita simultaneamente e pela mesma equipe que fiscalizar os produtos agrícolas (Programa CAIUÁ).

Numa 1ª etapa, equipes de acompanhamento efetuarão o controle sistemático da Entrada de bovinos nos estabelecimentos abatedouros, principalmente do de maior porte físico/econômico, incluindo-se aí a conferência do peso na própria balança.

Seguidamente ao abate, serão verificados o armazenamento da carne e demais subprodutos e o embarque ou distribuição dessas mercadorias, inclusive com a conferência das espécies Saldas e o seu peso exato.

A par dessa fiscalização ostensiva, serão tomados os procedimentos normais de fiscalização, tanto na escrita fiscal como na contábil dos estabelecimentos dessa área de atividade, seja rotineiramente, por amostragem ou quando as circunstâncias o indicarem. Aqui dar-se-á ênfase especial à comprovação do efetivo recolhimento do ICM.

Em uma 2ª etapa, far-se-á a reimplantação do Regime

de Estimativa aos estabelecimentos menores, porém em novos moldes, com o devido acompanhamento do seu desempenho. Se apresentar distorções ou resultado insatisfatório, será reformulado no todo ou em parte, de forma a propiciar êxito no seu desenvolvimento e continuidade.

Será dada atenção adequada à verificação, noutros Estados, dos recolhimentos das diferenças do ICM pelos Frigoríficos adquirentes do nosso gado em pé, relativamente às diferenças de peso, bem como a veracidade e regularidade dos créditos fiscais relativos às operações com bovinos e demais espécies.

Havendo disponibilidade no mercado, será proposta a aquisição de "gaiolas para pesagem de gado", para alguns Postos Fiscais, visando a obter-se o peso exato do gado em pé destinado a outros Estados.

Este Programa englobará também a fiscalização dos LATICÍNIOS e estabelecimentos distribuidores de produtos derivados do leite, abrangendo a análise e constatação da veracidade dos créditos fiscais oriundos deste ou de outros Estados. Havendo necessidade, o Programa poderá ser associado a outro ou realizado pelos funcionários fiscais que efetuarem fiscalização nas empresas sujeitas à substituição tributária.

Independentemente dos procedimentos aqui dispostos, deverão ser adotados todos os demais que estiverem amparados pela legislação tributária ou que a racionalização administrativa indicar, bem como aqueles referidos nos itens IV e V do Anexo I (Programa CAIUÁ) desta Portaria.

A N E X O III

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO CADUVEO

I - OBJETIVO

O Programa de Fiscalização CADUVEO, instituído pela Resolução/SEF nº 550, de 16 de março de 1987 (subitem 2.1.2, alínea d das Diretrizes Básicas para o Sistema Fiscalizador - 1987), tem por objetivo principal a fiscalização dos setores que se vincularem às madeiras, empresas importadoras e/ou exportadoras, comércio e indústria em geral, empresas sujeitas à substituição tributária, maiores contribuintes e outros setores mais, tendo em vista apurar a existência e pagamento ou não do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

II - ÁREA DE ATUAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa abrangerá todo o território do Estado, sob a responsabilidade de um ou mais Subcoordenador, indicado pelo Coordenador Geral dos Programas Especiais de Fiscalização, cabendo àquele a execução.

O Subcoordenador indicado requisitará os funcionários necessários ao Programa, nos termos das demais regras editadas, traçará normas de atuação, prestará contas dos procedimentos fiscais adotados, sugerirá medidas para o melhor desenvolvimento da ação fiscalizadora e cumprirá, observada a legislação apropriada, as determinações das autoridades que lhe são hierarquicamente superiores, nos termos das normas gerais dos Programas Especiais de Fiscalização.

III - DESENVOLVIMENTO

a) Na indústria madeira

Após a coleta de dados e análise do setor madeireiro, principalmente daquele localizado na região fronteira com os Estados e países vizinhos, far-se-á a fiscalização das empresas que operam no setor, confirmando ou não a sua regularidade fiscal.

Dar-se-á especial importância aos dados obtidos junto à Receita Federal, à CACEX, às empresas adquirentes (mesmo que situadas noutros Estados) e, principalmente, à fiscalização ostensiva nas áreas limítrofes com os Estados de São Paulo e do Paraná, coibindo-se a remessa clandestina e sem pagamento de imposto da madeira transportada através do Rio Paraná.

b) Nas empresas exportadoras e/ou importadoras

Também junto à CACEX e Receita Federal será efetuado, preliminarmente, um levantamento dos contratos, guias e demais documentos de importação e de exportação, apurando-se aí e ainda os valores relativos ao câmbio, ao seguro, ao frete e demais despesas agregadas e desagregadas da base de cálculo, a incidência ou não do ICM, as isenções, reduções e majorações do imposto.

Porém e principalmente, será fiscalizado o trânsito de mercadoria importada ou exportada e as efetivas Entradas e Saídas da mercadoria no e do território sul-mato-grossense, bem como no e do estabelecimento do contribuinte.

Se houver necessidade e o Subcoordenador assim o sugerir, será celebrado Convênio com a União ou com outros Estados para apuração de dados, controle delegado da Entrada e Saída da mercadoria, recebimento do ICM, emissão de documentos e outros que possam melhor acompanhar a exata destinação de tal mercadoria.

c) De forma especial, no comércio e indústria em geral

Os contribuintes selecionados e constantes de relação própria, quando não objeto dos demais Programas Especiais fixados nesta Portaria, ficarão sujeitos a uma sistemática especial de fiscalização (inclusive aquela de acompanhamento ostensivo junto ao estabelecimento, se for o caso), vedando-se a qualquer Fiscal de Rendas não integrado neste Programa a fiscalização, a vistoria, a retirada de livros e/ou documentos e a lavratura de Termo ou de Autos de Infração contra tais contribuintes, exceto quando autorizado pelo Superintendente de Administração Tributária ou nos casos de flagrantes constatações de infração à legislação tributária.

A relação referida no parágrafo anterior será previamente distribuída aos setores interessados e o período de fiscalização fisco-contábil abrangerá os exercícios de 1985 e 1986, bem como o de 1987, até a data da fiscalização realizada.

Sem prejuízo da disposição anterior, serão também selecionados os dez (10) maiores contribuintes de cada área de Delegacia Regional de Fazenda, que não constarem da relação global, bem como os contribuintes que, por indicação, constatação, porte, movimentação e outros dados informativos e/ou analisados mereçam uma fiscalização nos moldes daquela ora programada. A estes contribuintes também se aplica a vedação de serem fiscalizados por Fiscais de Rendas não integrados no Programa ou quando não autorizados pelo Superintendente de Administração Tributária.


Neste Programa serão especialmente fiscalizados as efetivas Entradas e Saídas da mercadoria e o registro das Notas Fiscais nos livros próprios, buscando-se noutros Estados as relações demonstrativas de tais operações. Far-se-á uma busca específica de dados junto aos grandes fornecedores e grandes adquirentes, relativamente a determinados ramos de atividades (por exemplo: material de construção, supermercados, tecidos, confecções, material elétrico-eletrônico, etc).

Haverá levantamento obrigatório de Estoque físico (total quando se tratar de comércio especializado em poucos produtos, ou de pelos menos 20 espécies mais significativas nos demais casos). Para tanto o Subcoordenador poderá requisitar o auxílio de Agentes Tributários Estaduais, se necessário.

Junto às empresas transportadoras serão verificados os Conhecimentos de Transporte e far-se-á, quando possível e ainda que de forma não integrada ao Processamento de Dados, o cruzamento de informações que possibilitem encontrar fraudes fiscais e sonegação do ICM.

Por final, nesta forma especial de fiscalização será objeto de análise toda empresa que opere na sistemática de substituição tributária, de regime especial de pagamento de imposto e de benefícios fiscais.

Levantados os dados referidos neste Programa, o material coletado será enviado a esta Superintendência, para a tomada das providências fiscais e legais cabíveis.

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO "CAIUÁ" PORTARIA/SAT Nº 178 DE 16/03/87 DRF.: _____	
Razão Social _____		Inscr. Estadual _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	
Telefone: _____ CEP: _____		C.A.E.: _____ C.C.C.: _____	
Atividade Principal: _____			
ANEXO 1 TERMO DE CONTAGEM DE ESTOQUE			
A - POR CONTA PRÓPRIA			
_____	sacas de arroz beneficiado com	_____	Kg
_____	sacas de arroz em casca com	_____	Kg
_____	sacas de arroz em casca, para sementes com	_____	Kg
_____	sacas de soja em grãos com	_____	Kg
_____	sacas de soja em grãos para sementes com	_____	Kg
_____	sacas de amendoim em casca com	_____	Kg
_____	sacas de milho debulhado com	_____	Kg
_____	sacas de trigo em grãos com	_____	Kg
_____	arrobas de algodão em caroço com	_____	Kg
_____	arrobas de algodão em pluma com	_____	Kg
B - CONTA DE TERCEIROS			
_____	sacas de arroz beneficiado com	_____	Kg
_____	sacas de arroz em casca com	_____	Kg
_____	sacas de arroz em casca para sementes com	_____	Kg
_____	sacas de soja em grãos com	_____	Kg
_____	sacas de soja em grãos para sementes com	_____	Kg
_____	sacas de amendoim em casca com	_____	Kg
_____	sacas de milho debulhado com	_____	Kg
_____	sacas de trigo em grãos com	_____	Kg
_____	arrobas de algodão em caroço com	_____	Kg
_____	arrobas de algodão em pluma com	_____	Kg
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO		Em / /	
Nome	Cargo	Assinatura	
DECLARO ter acompanhado o levantamento procedido, estando de acordo com os valores aqui registrados.			
Titular Responsável: _____		Assinatura _____	

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

- Homologo o resultado da Carta Convite nº 001/87-FUNFAZ
 Processo: 03/670/87 DATA: 16.02.87
 Firma Vencedora: **FERNANDO J. B. RECALDE**
 Item: UNICO Valor: Cz\$ 95.000,00
 Objeto: Braçais p/ identificação dos funcionários da fiscalização.
- Homologo o resultado da Carta Convite nº 002/87-FUNFAZ
 Processo: 03/773/87 DATA: 20.02.87

Firma Vencedora: OLIVEMAQ LTDA.
 Item: 01 a 09 Valor: Cz\$ 118.716,00
 Objeto: Aquisição de Móveis.

AGENCIA FAZENDARIA DE AQUIDAUANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL e pelo prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, fica intimada a firma VAREJRO DE CARNES AQUIDAUANA LTDA, através de seu representante legal, Sr. Agripino Ferreira da Silva, estabelecida na Rua Estevão Alves Corrêa nº 1899, Inscrição Estadual nº 28.227486-3, a comparecer na Agência Fazendária de Aquidauana, sita a Rua Estevão Alves Corrêa, nº 603, a fim de recolher o débito devido à Fazenda Pública Estadual, proveniente do Auto de Infração nº 0205, lavrado em 15.10.85, conforme processo nº 03/6500/85, ou apresentar recurso ao Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de Registro em DIVIDA ATIVA, e consequente cobrança através de processo de execução.

AGENCIA FAZENDARIA DE AQUIDAUANA/ 3ª DRF/ MS

MARINO ALVES DOS SANTOS
 Chefe de Agenfa

ZENO MARTINS GAZOTE
 Seção de Proc.Fiscais

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia 20/03/87 - Processo nº 04/10.039/87
 Homologo o resultado do Convite nº 026/87
 Moraes & Oliveira Ltda.
 Item 01.....Cz\$ 850,00
 Gráfica Centenário Ltda.
 Itens 02,11 e 12.....Cz\$ 3.500,00
 Gráfica Tropical Ltda.
 Itens 03 a 10 e 13.....Cz\$ 15.830,00
 -Dia 20/03/87 - Processo nº 04/10.028/87
 Homologo o resultado do Convite nº 018/87
 Gráfica Tropical Ltda.
 Itens 01,02,03,06,08,11,12 e 14 a 17.....Cz\$ 23.987,00
 Sociedade Gráfica Editorial Ltda.
 Itens 04,05 e 09.....Cz\$ 12.200,00
 Moraes & Oliveira Ltda.
 Itens 10 e 13.....Cz\$ 2.610,00
 Morena Gráfica e Editora Ltda.
 Item 07.....Cz\$ 1.190,00
 -Dia 20/03/87 - Processo nº 04/10.027/87
 Homologo o resultado do Convite nº 017/87
 Faixa-Comércio e Representações Ltda.
 Itens 01,25 e 32.....Cz\$ 1.915,00
 Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.
 Itens 03,08,13,17,19,27 e 33.....Cz\$ 5.697,00
 Tayamã Comércio e Representações Ltda.
 Itens 04,11,14,28 e 30.....Cz\$ 2.884,00
 Suprimaq Equipamento Para Escritório Ltda.
 Itens 05,07,09,12,15,16,20,24,26 e 29.....Cz\$ 8.725,00
 OBS: Itens 02,06,18 e 31 - não acudiram interessados
 Itens 10 e 21 - as cotações ultrapassaram os valores estipulados
 Itens 22,23 e 33 - as cotações oferecidas não atenderam o solicitado na proposta-detalhe.

-Dia 20/03/87 - Processo nº 04/10.029/87
 Homologo o resultado do Convite nº 019-A/87
 Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.
 Itens 02,10 e 12.....Cz\$ 181.070,00
 Suprimaq Equipamentos Para Escritório Ltda.
 Itens 07 e 11.....Cz\$ 12.790,00
 Olivemaq Ltda.
 Itens 08 e 09.....Cz\$ 10.480,00
 OBS: Item 01 - foi desconsiderado pois houve erro na especificação do referido item
 Itens 03,04 e 06 - as cotações ultrapassaram os valores estipulados
 Item 05 - não acudiram interessados
 -Dia 20/03/87 - Processo nº 04/10.040/87
 Homologo o resultado do Convite nº 025/87
 Gráfica Pontual Ltda.
 Itens 01 a 06 e 08 a 14.....Cz\$ 12.025,00
 Moraes & Oliveira Ltda.
 Item 07.....Cz\$ 785,00

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA/SSP/Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 1.987

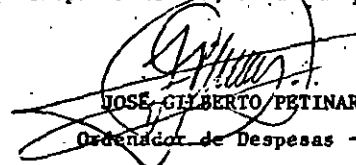
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com fundamento no Art 18º do Decreto nº 114, de 04.05.79;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 054/87, exarado no processo nº 09/000.268/87;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria/SSP/Nº 003 de 09.03.87, publicada no Diário Oficial nº 2020 de 10.03.87, que aplicou multa moratória na firma DICOREL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Campo Grande-MS, 19 de Março de 1.987


 JOSÉ GILBERTO PETINARI
 Ordenador de Despesas - SSP/MS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a Despesa e a Emissão de Empenhos, referentes aos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art. 8º Inc. II.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
04.12.86	501.934/86	COMERCIAL SATURNO DE ACU MULADORES	Aq.Mat.	1.430,00
21.01.87	500.258/87	XEROCÓPIA LTDA.	Prest.Serv.	2.355,00
22.01.87	500.269/87	GILBERTO FOGAÇA MARQUES	Aq.Mat.	500,00
02.02.87	500.317/87	RAFAEL CURI	Prest.Serv.	650,00
02.02.87	500.315/87	EMPRESA RADIOJORNALÍSTICA MATOGROSSENSE	Prest.Serv.	1.675,00
12.02.87	500.369/87	LIVRARIA E TIPOGRAFIA BANDEIRANTE	Aq.Mat.	2.500,00
09.02.87	500.350/87	DISMOTO DIST.MOTOS LTDA.	Aq.Mat.	2.837,50
09.02.87	500.350/87	DISMOTO DIST.MOTOS LTDA.	Prest.Serv.	2.010,00

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art.89 Inc. II.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
16.02.87	500.383/87	FERRAGENS E MAT.P/CONST. HABITAÇÃO	Aq.Mat.	2.722,00
16.02.87	500.381/87	TECLADO ASSIST.TÉCNICA	Aq.Mat.	4.320,00
19.02.87	500.406/87	GRÁFICA CENTENÁRIO LTDA.	Aq.Mat.	2.400,00
27.02.87	500.455/87	FERNANDES & FERNANDES LTDA	Aq.Mat.	850,00
27.02.87	500.455/87	FERNANDES & FERNANDES LTDA	Prest.Serv.	8.075,00
17.02.87	500.388/87	MARILENE VERÃO	Prest.Serv.	2.620,00
04.03.87	500.465/87	AUTO PEÇAS TRÊS COROAS LTDA	Aq.Mat.	1.166,00
26.02.87	500.437/87	DEPARTº SIST.PENITENCIÁRIO	Prest.Serv.	6.380,00
11.12.86	501.975/86	MOTO MECÂNICA SILVA	Aq.Mat.	220,00
11.12.86	501.975/86	MOTO MECÂNICA SILVA	Prest.Serv.	250,00
09.12.86	501.957/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Aq.Mat.	815,16
09.12.86	501.957/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Prest.Serv.	145,00
11.12.86	501.976/86	OFICINA 2003 LTDA.	Aq.Mat.	1.988,00
11.12.86	501.976/86	OFICINA 2003 LTDA.	Prest.Serv.	800,00
11.12.86	501.977/86	SCALA EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.	Prest.Serv.	2.800,00
12.12.86	501.981/86	PARANAÍBA MÁQ.P/ESCRITÓRIO	Prest.Serv.	1.700,00
12.12.86	501.987/86	MIGUEL DAVID	Aq.Mat.	420,00
11.12.86	501.978/86	MOTONAVE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	Aq.Mat.	450,00
11.12.86	501.978/86	MOTONAVE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	Prest.Serv.	150,00
12.12.86	501.986/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Aq.Mat.	499,00
12.12.86	501.986/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Prest.Serv.	100,00
12.12.86	501.988/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Aq.Mat.	321,00
12.12.86	501.988/86	DISMOTO-DIST.MOTOS LTDA.	Prest.Serv.	150,00
12.12.86	501.989/86	SANZIRO KATAYAMA & FILHOS	Aq.Mat.	4.750,00
12.12.86	501.989/86	SANZIRO KATAYAMA & FILHOS	Prest.Serv.	10.000,00
12.12.86	501.985/86	CENTRAL DIAGNÓSTICOS	Aq.Mat.	1.640,00
12.12.86	501.984/86	A HOSPITALAR COM.E REP.	Aq.Mat.	9.280,00
12.12.86	501.979/86	SÃO JOSÉ MAT.P/CONST.	Aq.Mat.	3.667,00
08.01.87	500.018/87	JABOUR PNEUS LTDA.	Aq.Mat.	10.500,00
21.01.87	500.019/87	FERRAGENS E MAT.P/CONST. HABITAÇÃO	Aq.Mat.	3.157,80
19.01.87	500.226/87	GRÁFICA TROPICAL LTDA.	Aq.Mat.	7.800,00
19.01.87	500.227/87	SANZIRO KATAYAMA & FILHOS	Aq.Mat.	800,00
13.01.87	500.159/87	S/A CORREIO BRAZILINSE	Prest.Serv.	1.500,00
23.01.87	500.277/87	FERRAGENS E MAT.P/CONST. HABITAÇÃO	Aq.Mat.	2.584,00
19.01.87	500.225/87	TAQUARI VEÍCULOS LTDA.	Aq.Mat.	2.058,00
19.01.87	500.225/87	TAQUARI VEÍCULOS LTDA.	Prest.Serv.	1.442,00
22.01.87	500.271/87	S. PINTURAS LTDA.	Prest.Serv.	3.500,00
21.01.87	500.020/87	SÃO JOSÉ MAT.P/CONST.LTDA.	Aq.Mat.	1.457,00
19.01.87	500.233/87	MARILENE VERÃO	Prest.Serv.	1.310,00
26.01.87	500.286/87	MIGUEL DAVID	Aq.Mat.	260,00
13.01.87	500.157/87	LANCHONETE KARAJÁS LTDA.	Aq.Mat.	2.790,00
13.01.87	500.157/87	LANCHONETE KARAJÁS LTDA.	Prest.Serv.	11.079,00
kk.02.87	500.363/87	GILBERTO FOGAÇA MARQUES	Aq.Mat.	1.160,00

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art.89 Inc. II.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
02.02.87	500.317/87	RAFAEL CURI	Prest.Serv.	650,00
09.02.87	500.346/87	TSUTOMO YURA	Prest.Serv.	2.650,00
05.02.87	500.400/87	SOCIEDADE BENEFICENTE Cam PO GRANDE	Prest.Serv.	3.509,29
12.02.87	500.366/87	HIGIMATEL COM. E REP.LTDA.	Prest.Serv.	800,00
10.02.87	500.355/87	SOCIEDADE GRÁF.EDITORIAL	Aq.Mat.	1.454,00
10.02.87	500.356/86	CENTRAL DIAGNÓSTICOS	Aq.Mat.	2.200,00
06.02.87	500.343/87	MATECSUL MAT.DE CONST.	Aq.Mat.	2.908,60
09.02.87	500.347/87	CONTA-MEC-COM: E IND.	Aq.Mat.	490,64
07.11.86	501.810/86	ESQUADRIAS METÁLICAS N.S. APARECIDA LTDA.	Aq.Mat.	300,00
23.02.87	500.422/87	IMPÉRIO DOS PNEUS LTDA.	Aq.Mat.	4.800,00
25.02.87	500.434/87	BATERIAS IDEAL LTDA.	Aq.Mat.	1.380,00
27.02.87	500.455/87	FERNANDES & FERNANDES LTDA	Aq.Mat.	407,00

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art.89 Inc. VII

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
30.06.86	501.098/86	BANCO DO BRASIL S.A.	Prest.Serv.	1.500,00

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art.89 Inc. IV

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
28.11.86	501.907/86	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	Aq.Mat.	30.207,35

Amparo Legal: Decreto nº 1994 de 07.02.83 - Art. 19 Inc. I.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
15.01.87	500.196/87	NELSON GONÇALVES CAXIAS	Diár.Aliment.	67.500,00
15.01.87	500.214/87	EVA AGUIRRE PENHA	Diár.Aliment.	78.600,00
15.01.87	500.212/87	MARIA DOLORES ARANDA	Diár.Aliment.	96.000,00
15.01.87	500.206/87	JURACI INEIDE H.CARDOSO	Diár.Aliment.	67.500,00

15.01.87	500.215/87	IRACEMA DIARTE MACHADO	Diár.Aliment.	54.000,00
15.01.87	500.199/87	MARIA NUNES DOS SANTOS	Diár.Aliment.	198.000,00
15.01.87	500.200/87	HEITOR ALVES DA ROCHA	Diár.Aliment.	40.500,00
15.01.87	500.195/87	IRENE RIBEIRO	Diár.Aliment.	27.000,00
15.01.87	500.216/87	DALVIM ANTONIO D.CABREIRA	Diár.Aliment.	40.500,00
15.01.87	500.202/87	ARLINE R.AQUINO PRIMO	Diár.Aliment.	67.500,00
15.01.87	500.194/87	MARLENE M.VITORIANO	Diár.Aliment.	32.550,00
15.01.87	500.191/87	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Diár.Aliment.	202.500,00
15.01.87	500.203/87	ANGELA GONÇALVES LOUREIRO	Diár.Aliment.	54.000,00
15.01.87	500.211/87	ADA IZABEL PENÁ DA SILVA	Diár.Aliment.	76.500,00
15.01.87	500.207/87	EMILIANA AGUILHEIRA	Diár.Aliment.	126.000,00
15.01.87	500.213/87	TEOLIDES DOS SANTOS SILVA	Diár.Aliment.	144.000,00
15.01.87	500.192/87	GRACIELA RODRIGUES	Diár.Aliment.	189.000,00
15.01.87	500.201/87	MARIZA TELXEIRA	Diár.Aliment.	135.000,00
15.01.87	500.193/87	LUIZA AUXILIADORA O.SOUZA	Diár.Aliment.	81.000,00
15.01.87	500.208/87	ANTONIA DE BRITO BARBOSA	Diár.Aliment.	5.000,00
15.01.87	500.209/87	ANTONIO PASQUETO	Diár.Aliment.	27.000,00
15.01.87	500.210/87	VANTOILDES M.DA SILVEIRA	Diár.Aliment.	54.000,00

Amparo Legal: Decreto nº 1994 de 07.02.83 - Art. 19 Inc. I.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
15.01.87	500.198/87	MARIA SANTINA MOTA	Diár.Aliment.	85.500,00
15.01.87	500.197/87	MARISA BRUNO	Diár.Aliment.	72.000,00
19.01.87	500.231/87	ROMARIO & SOUZA LTDA.	Diár.Aliment.	40.500,00
15.01.87	500.204/87	NEUZA A.M. SILVA	Diár.Aliment.	135.000,00
10.01.87	500.351/87	MANOEL PEREIRA SOUCA	Diár.Aliment.	34.375,00
15.01.87	500.205/87	MAURILIA M.DE JESUS	Diár.Aliment.	144.000,00
13.02.87	500.377/87	DELAMAR ROSA DE SOUZA	Diár.Aliment.	22.200,00
14.01.86	500.072/86	MARIA NUNES DOS SANTOS	Diár.Aliment.	10.000,00
24.02.86	500.426/86	HEITOR ALVES DA ROCHA	Diár.Aliment.	5.200,00
14.01.87	500.067/87	MARIZA TELXEIRA	Diár.Aliment.	10.000,00
14.01.87	500.061/86	ARLITE R.A.PRIMO	Diár.Aliment.	2.300,00
14.01.87	500.066/87	NEUZA APD ^a M.SILVA	Diár.Aliment.	17.000,00
14.01.87	500.056/87	ANGELA C. LOUREIRO	Diár.Aliment.	3.200,00

Amparo Legal: Decreto-Lei nº 19/79 Art.89 Inc. I.

DATA	PROCESSO	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
16.02.87	500.382/87	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	Aq.Mat.	49.605,08

Procuradoria Geral da Justiça

EDITAL Nº 012/PGJ/87

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao inciso I do artigo 67 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de Primeira entrância que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos daqueles que pretendam promover-se para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim, 2a entrância, pelo critério de antiguidade.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e sete.

WAGNER CREPALDI
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 013/PGJ/87

CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de Entrância Especial, que, dentro do prazo de 10(dez) dias, contados da publicação deste edital, receberá os requerimentos daqueles que pretendam remover-se para a 22ª Promotoria de Justiça da Capital, entrância especial, em virtude de encontrar-se vaga.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e sete.


WAGNER CREPALDI

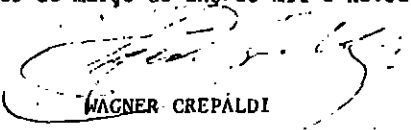
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 014/PGJ/87

CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de segunda entrância que, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, receberá os requerimentos daqueles que pretendam remover-se para as 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Amambai, 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá, 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Porã e 3ª Promotoria de Três Lagoas, todas de segunda entrância, em virtude de se encontrarem vagas.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e sete.


WAGNER CREPALDI


Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 015/PGJ/87

CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos Promotores de Justiça de primeira entrância que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, receberá os requerimentos daqueles que pretendam remover-se para as Comarcas de Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Eldorado, Inocência, Miranda, Pedro Gomes, Porto Murtinho e São Gabriel d'Oeste, todas de primeira entrância.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e sete.


WAGNER CREPALDI

Procurador-Geral de Justiça

Administração Indireta

DERSUL

A V I S O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/86

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/87

CONCORRÊNCIA

OBJETO:

OUTORGA DE PERMISSÃO E POSTERIOR
CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA
LINHA: CAMPO GRANDE - MUNDO NOVO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de abril de 1.987, CONCORRÊNCIA, na forma da legislação pertinente, objetivando a outorga de permissão e posterior concessão para exploração dos serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros na linha: Campo Grande - Mundo Novo, com restrição de trechos: Campo Grande a Dourados com 229 km, Campo Grande a Caarapó com 278 km, Dourados a Caarapó com 53 km, Dourados a Naviraí com 148 km, Naviraí a Caarapó com 95 km e Naviraí a Mundo Novo com 114 km.

O referido edital, encontra-se a disposição dos interessados na Av. Afonso Pena nº 3.547 - NESTA.

Campo Grande -MS., 18 de março de 1.987

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

A V I S O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/87

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/87

CONCORRÊNCIA

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA:
VIA: MS/377, TRECHO: INOCÊNCIA
ÁGUA CLARA, SUB TRECHO: KM.82-
ÁGUA CLARA, NUMA EXTENSÃO DE
55,500 km.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de abril de 1.987, reunião para recebimento dos envelopes contendo: envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL", relativa a concorrência nº 12/87, objetivando a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da rodovia: MS/377, trecho: Inocência - Água Clara, sub trecho: km 82 - Água Clara, numa extensão de 55,500 km (cincoenta e cinco quilômetros e quinhentos metros), cujos envelopes serão abertos na aludida reunião.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Av. Afonso Pena nº 3.547 - NESTA.

Campo Grande MS., 18 de março de 1.987

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/02/0101/87

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Obra de ampliação da Junta Comercial, em Campo Grande-MS.

O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

através do Grupo Executivo de Licitação torna público que às 15:00 horas do dia 10 de abril de 1987, na sala de licitações sita à rua Padre João Crippa, nº 753-1º andar, nesta capital a Junta de Licitação de Obras Públicas estará recebendo para exame e julgamento as propostas de Tomada de Preços objetivando a ampliação do prédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nesta capital.

Os interessados devidamente inscritos no cadastro de Obras e Serviços do DOP, no código CA-10 e cujo capital mínimo integralizado seja de Cz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), poderão obter o edital completo mediante a apresentação da inscrição respectiva e a indenização da pasta no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

Campo Grande, 20 de março de 1987

ELO GENOVES FERRARI
Diretor Geral em exercício

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Presidente do Grupo Executivo de Licitação

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 13 DE MARÇO DE 1987

PROTOCOLOS

FIRMA INDIVIDUAL: 1037/A - 1053/A - 1054/A - 1055/A - 1056/A - 1058/A - 1060/A - 1071/A - 1091/A - 1093/A - 1292/B - 1294/B - 1890/I - 1894/I - 1906/I - 1917/I - 1920/I - 1928/I - 1929/I - 1937/I -

CONTRATO SOCIAL: 1035/A - 1098/A - 0762/B - 1263/B - 1270/B - 1273/B - 1902/I - 1908/I - 1922/I - 1927/I -

ANOTAÇÃO: 3132/A - 0715/A - 1077/A - 1283/B - 0166/I - 1838/I - 1911/I - 1926/I -

ALTERAÇÃO: 1020/A - 1052/A - 1094/A - 1245/B - 2752/B - 1269/B - 1278/B - 1293/B - 1296/B - 1298/B - 1299/B - 1335/I - 1531/I - 1614/I - 1818/I - 1829/I - 1899/I - 1914/I - 1925/I - 1932/I -

ABERT. DE FILIAL: 1020/A - 1293/B - 1899/I -

ARQ. DE D.O.: 1285

PROCURAÇÃO: 1073/A - 1074/A -

CANCELAMENTO DE ME: 1860/I - 1861/I -

REG. ESP. DE ME: 3133/A - 1044/A - 1061/A - 1072/A - 1078/A - 1079/A - 1080/A - 1081/A - 1082/A - 1083/A - 1085/A - 1086/A - 1087/A - 1088/A - 1089/A - 1090/A - 1096/A - 1099/A - 1105/A - 1083/B - 1259/B - 1260/B - 1261/B - 1271/B - 1279/B - 1284/B - 1290/B - 1297/B - 1930/I - 1891/I - 1895/I - 1903/I - 1907/I - 1921/I - 1923/I -

PROC. INDEFERIDO: 1262/B -

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA:

1036/A - 1057/A - 1069/A - 1070/A - 1084/A - 1092/A - 1100/A - 1256/B - 1275/B - 1276/B - 1289/B - 6509/I - 6645/I - 6647/I - 0852/I - 1011/I - 1698/I - 1855/I - 1858/I - 1877/I - 1887/I - 1900/I - 1901/I - 1904/I - 1905/I - 1909/I - 1910/I - 1912/I - 1913/I - 1915/I - 1916/I - 1918/I - 1919/I - 1931/I -

PROCESSOS DEFERIDOS EM 16 DE MARÇO DE 1987

PROTOCOLOS

FIRMA INDIVIDUAL: 1117/A - 1305/B - 1487/I - 1524/I - 1951/I - 1958/I - 1960/I - 1961/I - 1966/I - 1971/I - 1972/I - 1977/I - 1979/I - 1981/I - 1986/I - 1988/I - 1990/I - 1999/I - 2000/I -

CONTRATO SOCIAL: 0953/A - 1103/A - 1112/A - 1114/A - 1122/A - 1125/A - 1128/A - 1129/A - 1301/B - 1949/I - 1967/I - 1975/I - 1992/I - 2013/I -

ANOTAÇÃO: 1127/A - 6435/I - 6702/I - 1939/I - 1940/I - 1948/I - 1965/I - 2002/I -

ALTERAÇÃO: 0749/A - 1107/A - 0765/B - 1047/B - 1620/I - 1941/I - 1943/I - 1944/I -

EMANCIPAÇÃO: 1104/A -

ABERT. DE FILIAL: 0765/B - 1620/I -

REG. ESP. DE ME: 1101/A - 1102/A - 1115/A - 1118/A - 1124/A - 1126/A - 1306/B - 1488/I - 1525/I - 1950/I - 1952/I - 1959/I - 1973/I - 1976/I - 1978/I - 1980/I - 1987/I - 1989/I - 1991/I - 2010/I - 2011/I - 2014/I -

CANCELAMENTO DE ME: 1116/A -

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA: 1111/A - 1119/A - 1121/A - 1130/A - 1313/B - 0007/C - 1924/I - 1942/I - 1945/I - 1953/I - 1954/I - 1955/I - 1956/I - 1957/I - 1969/I - 1970/I - 1982/I - 2003/I - 2004/I - 2017/I -

PROCESSOS DEFERIDOS EM 17 DE MARÇO DE 1987

PROTOCOLOS

FIRMA INDIVIDUAL: 1307/B - 1600/I - 1968/I - 1995/I - 1997/I - 2023/I - 2024/I - 2026/I - 2033/I - 2044/I - 2045/I -

CONTRATO SOCIAL: 0778/A - 1136/A - 1147/A - 1312/B - 1314/B - 1511/I - 1544/I - 2017/I - 2020/I - 2028/I - 2037/I - 2041/I -

ANOTAÇÃO: 0935/A - 0939/A - 0967/A - 1310/B - 1322/B - 1974/I - 2001/I - 2050/I - 2051/I - 2054/I -

ALTERAÇÃO: 0523/A - 0994/A - 1110/A - 1132/A - 1026/B - 1105/B - 1248/B - 1249/B - 1303/B - 1304/B - 1323/B - 1407/I - 1697/I - 1938/I - 2005/I - 2008/I - 2019/I - 2022/I -

ABERT. DE FILIAL: 1251/B - 1250/B - 1323/B -

CANCELAMENTO: 0546/A -

REG. ESP. DE ME: 1315/B - 0901/A - 0900/A - 1148/A - 1311/B - 1316/B - 1318/B - 2025/I - 1512/I - 1601/I - 1996/I - 1998/I - 2009/I - 2016/I - 2027/I - 2029/I - 2038/I -

PROC. INDEFERIDO: 1963/I -

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA:

0759/A - 1131/A - 1133/A - 1134/A - 1135/A - 1140/A - 1141/A - 1144/A - 1300/B - 1302/B - 1308/B - 1317/B - 0923/I - 1762/I - 1946/I - 1947/I - 1962/I - 1964/I - 1983/I - 1984/I - 1985/I - 1994/I - 2006/I - 2007/I - 2015/I - 2018/I - 2021/I - 2035/I - 2036/I - 2061/I -

(*) **NOTA:** As exigências deverão ser cumpridas no prazo de 90 dias com forme dispõe o Art. 12 da Lei nº 6.939, de 09.09.81.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO

PORTARIA FIPLAN-MS/Nº 066/87

Em, 20 de março de 1987

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA FIPLAN-MS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO - FIPLAN-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentares, combina das com as disposições do Art. 3º e do § 1º do Art. 1º da Deliberação CC/IDE - SUL Nº 002/85, de 24 de janeiro de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alteradas, por força do Decreto Federal nº 94.089, de 12 de março de 1987, os valores das diárias para viagem dos servidores da FIPLAN-MS, constantes da Portaria nº 047, de 12.05.86, que passam a vigorar conforme consta do anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de março de 1987

JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente

TABELA DE DIÁRIAS
ANEXO I
PORTARIA FIPLAN-MS Nº 066/87

Cz\$ 1,00

NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	
		DF, SP, RJ, SALVA DOR, MARAUS E CUIABÁ	OUTRAS CIDADES
Superintendente Técnico	1.596,51	2.511,22	1.793,73

Diretor de Administração e Finanças	784,76	1.255,61	896,86
Assessores, Coordenadores e Gerentes	784,76	1.255,61	896,86
Técnicos de Nível Superior	728,70	1.177,13	840,81
Técnicos de Nível Médio e Assistente Administrativo	392,38	863,23	616,59
Auxiliares e Motoristas	336,32	784,76	560,54

M.V.B. - Cz\$ 560,54 - Válido a partir de 12 de março de 1987 conforme Decreto Federal nº 94.089 de 12 de março de 1987.

Boletim de Pessoal

Administração Direta
Governadoria do Estado

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1987.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO:

01 - Republica-se por incorreção o Decreto do CAP-PM FRANCISCO LIBÓRIO DA SILVEIRA, Decreto de 16.03.87, publicado no D.O. nº 2.027, de 17.03.87, à página 12;

ONDE SE LÊ: CAP-PM FRANCISCO LIBÓRIO DA SILVEIRA;

LEIA-SE: CAP-PM FRANCISCO LIBÓRIO DA SILVEIRA.

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 1º do art. 11, do Decreto-Lei nº 17, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS

Em, 20 de março de 1987

Delegar a LEVY ARNOS MONTEIRO, Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1 e JOSÉ WALBRAN JUCÁ, Diretor de Administração, símbolo DAS-4, competência como Ordenador de Despesa da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, com validade a partir de 16 de março de 1987.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO A AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, A:

- AURÉLIO ARAÚJO SILVEIRA, lotado na Secretaria de Segurança Pública, de 5.217 (cinco mil, duzentos e dezessete) dias, referentes ao período de 10 de dezembro de 1969 a 18 de março de 1984, prestados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, junto à Polícia Militar e Polícia Civil, respectivamente. (Processo nº 09/500.435/87).

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº : 13/02106/87
Servidor : BENVINDA FERREIRA DE CARVALHO
Requer : Retificação do ato de aposentadoria
"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 14/1964/86
Servidor : LUIZ ANTONIO MAKSOUD BUSSUAN
Requer : Licença Especial

"INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto no inciso I e II e alínea "c" do inciso III, parágrafo 1º do artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980".

Processo nº : 04/01284/86
Servidor : RUTH SEBASTIANA LOPES DE ABREU
Requer : Inclusão do Quadro Provisório do Estado
"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na Diretoria de Administração de sua Secretaria de origem, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do Quadro de Servidores do Estado (Pagamento recebido a maior). O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas judiciais cabíveis.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

- MARIA SOCORRO DA SILVA FERREIRA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- JONAS DE AMORIM RIBEIRO

Campo Grande, 20 de Março de 1987

LINDOLFO FERREIRA NETO

Superintendente do Pessoal Civil
em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, em sua respectiva Agência Especial/Regional de Educação, para tratarem de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente de desligamento do Quadro de Servidores do Estado (Pagamento recebido a maior). O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas judiciais cabíveis.

AGÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

- SELMA ALMEIDA ROSA

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI

- JONAS APARECIDO VIEIRA

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS

- MARIA DAS NEVES SILVA

- NELCI MARIA WOLFF BRACHMANN

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COXIM

- RAMÃO CARMELIO DE ARRUDA

- ELLIANA APARECIDA CONÇALVES

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA

- GENY PEREIRA BARBOSA
- NEIDE TEREZINHA BATASIM

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA

- ANTONIO ODERCÍ DIONIZIO
- MARIA DO SOCORRO DANTAS
- LUIZ CLÁUDIO COSTA DOS SANTOS

Campo Grande, 20 de Março de 1 987


LINDOLFO FERREIRA NETO

Superintendente do Pessoal Civil
em exercício

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER, usando da competência que lhe foi delegada pelo Inciso I, do Artigo 19, do Decreto 687 de 24 de setembro de 1.980, e com fundamento no Artigo 113, da Lei Complementar nº02 de 18 de janeiro de 1.980;

R E S O L V E :

RESOLUÇÃO/SEDEL DE 18 DE MARÇO DE 1 987.

Conceder a servidora Marcia Regina Mendes Bacha, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe A, Referência 36, matrícula 039796-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, 30(trinta) dias de licença, para tratamento de Saúde, a contar de 04.02.87 à 05.03.87.

Conceder a servidora Marcia Regina Mendes Bacha, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe A, Referência 36, matrícula 039796-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, 15(quinze) dias de licença, para tratamento de Saúde, a contar de 06.03.87 à 20.03.87 - em prorrogação(processo nº12/0075/87).

Conceder a servidora Silei Felizardo Barraco, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência 06, matrícula 035997-1, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, 60(sessenta) dias de licença, para tratamento de Saúde, a contar de 08.03.87 à 06.05.87- em prorrogação(processo nº12/0001/87).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RESOLUÇÃO/SEDEL DE 18 DE MARÇO DE 1 987.

Conceder a servidora Euridice Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência A-06, matrícula 036102-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, 07(sete) dias de licença, para tratamento de Saúde, a contar de 06.03.87 à 12.03.87.(processo nº12/0074/87).

Procuradoria Geral da Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 79, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

RESOLUÇÃO PGJ/87 DE 17 DE MARÇO DE 1.987

Lotar o Dr. OLAVO MONTEIRO MASCARENHAS, Promotor de Justiça de segunda entrância, símbolo MP-23, na 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim-MS., segunda entrância, em virtude de sua promoção por Ato do Governo do Estado, datado de 22.10.86, publicado no Diário Oficial nº 1.929, de 23.10.86.

Conceder ao Dr. JOAQUIM DE CARVALHO SIQUEIRA, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá-MS., segunda entrância, símbolo MP-23, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um

sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativamente aos dias 2 a 6, 9 a 13, 16 a 20 e 23 a 27 de fevereiro de 1.987, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982 (processo nº 10/272/87).

Conceder ao Dr. AYRTON JOSÉ MOTTA NUNES, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Dourados-MS., segunda entrância, símbolo MP 23, o pagamento de gratificação de substituição, à razão de 1/60 (um sessenta avos) do vencimento base por dia de substituição, relativamente aos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 1.987, quando atuou perante a 3ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos termos do que dispõe o artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982 (processo nº 10/273/87).

Designar o Dr. ANTONIO DE ALMEIDA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, primeira entrância, símbolo MP-22, designado, para, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonito-MS., para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho-MS., de igual entrância, a partir de 23 de março a 03 de abril de 1.987.

Designar o Dr. EMANUEL PERRIRA DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Jardim-MS., segunda entrância, símbolo MP-23, para, com prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã-MS., primeira entrância, no período de 18 a 30 de março de 1.987.

Designar o Dr. PAULO SHOSEI ARAKAKI, 1º Promotor de Justiça da Capital-MS., entrância especial, símbolo MP-24, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª. Promotoria de Justiça da mesma Comarca, a partir de 16 de março de 1.987, durante o período de férias do titular.

Administração Indireta

Secretaria de Administração
PREVISUL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

PORTARIA/PREVISUL DE 20 DE MARÇO DE 1987

Revogar, a Portaria/PREVISUL de 09 de maio de 1985, publicada no D.O. nº 1583 de 03 de junho de 1985, que designou Enock José de Souza, para exercer a Função de Confiança de Assessor I, símbolo FCS-4, a contar de 19 de março de 1987.

Revogar, a Portaria/PREVISUL de 06 de janeiro de 1986 publicada no D.O. nº 1731 de 08 de janeiro de 1986, que designou João de Souza Figueiredo para exercer a função de confiança de Auditor Chefe, símbolo FCS-4, a contar da data de publicação desta Portaria.

Revogar, a Portaria/PREVISUL de 16 de agosto de 1985, publicada no D.O. nº 1648 de 04 de setembro de 1985, que designou Maria Virginia Correa Rosa Pires para exercer a função de Chefe da Divisão do Interior, símbolo FCS-5, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar IZIDORO DIAS LOPES DA SILVEIRA, para exercer a Função de Confiança de Assessor I, símbolo FCS-4, em vaga decorrente da dispensa de Enock José de Souza, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar MAURO DA ROSA ELKHOURY, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão do Interior, símbolo FCS-5 em vaga decorrente da dispensa de Maria Virginia Correa Rosa Pires, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar MARIA VIRGINIA CORREA ROSA PIRES, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos símbolo FCS-5, em vaga prevista no Anexo I, Tabela A do Decreto nº 3811 de 10 de outubro de 1986, a contar da data de publicação desta Portaria.

Designar MARY SELMA MORTAGUA, para exercer a Função de Confiança de Auditor Chefe, símbolo FCS-4 em vaga decorrente da dispensa de João de Souza Figueiredo, a contar da data de publicação desta Portaria.

Colocar o servidor FRANCISCO CARLOS GRILLO, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe A, Referência 117 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, sem ônus para origem, a partir de 16 de março de 1987.

Secretaria de Justiça

DSP:

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
PORTARIA DSP/133/87 de 19 de março de 1987.

Aplicar ao servidor ZÓZIMO CAMPOZANO FILHO, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, Referência 108, lotado no Presídio Central de Campo Grande-PCCG, a pena de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, convertendo em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento por dia, obrigando o servidor a permanecer em serviço, por infração ao Artigo 238, Inciso VII, combinado com Artigo 234, Inciso II e Artigo 237, § 39, da Lei Complementar nº 02 de 18.01.80, conforme Processo 08/6358/87, de 18.03.87, com validade a contar de 19 de março de 1987.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
PORTARIA DSP/129/87 de 18 de março de 1987.

Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO CAMPOS SANO, ocupante do Cargo de Técnico de Administração Penitenciária, Classe B, Referência 125, lotada na Sede do DSP, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, com validade a contar de 05 de março de 1987.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
PORTARIA DSP/0131/87 de 19 de março de 1987

Conceder ao servidor JOÃO BARROS FIGUEIREDO ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe B, Referência 111, lotado no Estabelecimento Penal de Dourados-EPD, 07 (sete) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o Artigo 106, Inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, a contar de 17 de março de 1987.

Conceder a servidora SANDRA DE SOUZA MACIEL NUNES DA CUNHA, ocupante do Cargo de Psicóloga, Classe A, Referência 120, lotada no Centro de Orientação Criminológica, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, conforme preceitua o artigo 106, Inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, a contar de 17 de março de 1987.

Designar, ÁLVARO DA SILVA NOVAES, Chefe de Divisão Jurídica, Símbolo FCS-5, EUNICE GOMES PESQUEIRA, Oficial de Segurança, Classe A, Referência 115 e ISMAEL GONÇALVES CRUZ, Técnico de Contabilidade, Classe A, Referência 114, para sob a Presidência do primeiro, instaurar Comissão de Sindicância, para apurar os fatos que

ocasionaram a fuga de 09 (nove) internos, sendo um menor, do Estabelecimento Penal de Dourados-EPD, ocorrida no dia 14.03.87 (sábado) às 14:00 horas, no horário destinado a religião, tomando como reféns 04 (quatro) religiosos, usando de dois revólveres, estiletes e uma faca, ocupando o veículo de propriedade do Frei Joaquim Konoblauch, obtendo êxito na fuga.

PORTARIA DSP/130/87 de 19 de março de 1987

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO

D. O. Nº 2028, de 18 de MARÇO de 1987.

PÁGINA 12

Onde se lê: 05 de março de 1987

Leia-se: 16 de março de 1987

Secretaria do Agricultura e Pecuária

IAGRO:

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

PORTARIA/SECAP/IAGRO/DG DE 18 DE MARÇO DE 1987

Dispensar, a pedido, AMADEU ROCHA FERREIRA, Técnico Agropecuário, referência 114-A, do Quadro de Pessoal Transitório - Convênio MA/SECAP/IAGRO/CANECC, com validade a partir de 31/01/87. (Processo nº 06/10.375/87)

Dispensar, a pedido, MAURO DINIZ SAMPAIO, Auxiliar de Campo, referência 108-A, do Quadro de Pessoal Transitório - Convênio MA/SECAP/IAGRO/CANECC, com validade a partir de 10-03-87. (Processo nº 06/10.396/87).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA/DETRAN/MS - DE 20 DE MARÇO DE 1.987

Conceder a LÚCIA HELENA PEIXOTO FRANCHINI, Agente de Registro de Veículos e Condutores, classe "A", referência 109, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso à gestante, de acordo com o Inciso III, Artigo 49 do Decreto nº 1.434 de 28 de dezembro de 1.981, no período de 11 de Março a 08 de Julho de 1.987 (Processo nº 01/277.740/87).

Conceder a ELZA COSTA LIMA BRANDÃO, Advogado, classe "A", referência 122, 120 (cento e vinte) dias de licença para repouso à gestante, de acordo com o Inciso III, Artigo 49 do Decreto nº 1.434 de 28 de dezembro de 1.981, no período de 17 de Março a 14 de Julho de 1.987 (Processo nº 01/277.741/87).

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO ESTADO

O Presidente da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PORTARIA

Em, 16 de março de 1987

Delegar a LUIZ ORRO, competência para, com a autorização do Presidente, assinar documentos referentes à admissão e demissão dos servidores da Fundação, bem como outros atos relativos a rotina de pessoal.

O Presidente da Fundação Instituto de Apoio ao Planejamento do Estado - FIPLAN-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 18, do Estatuto da Fundação.

R E S O L V E:

PORTARIA

Em, 16 de março de 1987

Delegar a LEVY ARNOS MONTEIRO, Secretário Adjunto, a TERCIO AUGUSTO DE ARRUDA, Gerente de Finanças e a LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA, Gerente de Administração, competência como ordenadores de despesas da FIPLAN-MS.

O GOVERNO FEDERAL ESTÁ SIMPLIFICANDO A VIDA DOS BRASILEIROS.

**PARA ISSO EXISTE
O PROGRAMA NACIONAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO.**



DESBUROCRATIZAR É TAREFA DE TODOS NÓS.

AO COMPLETAR CINCO ANOS, O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GOSTARIA DE LEMBRAR ALEIUNHAS DAS PRINCIPAIS MEDIDAS QUE VIERAM SIMPLIFICAR A VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS.

□ ACABARÃO OS ATESTADOS DE VIDA, RESIDÊNCIA, POBREZA, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E BONS ANTECEDENTES, E TAMBÉM A FOLHA CORRIDA. AGORA BASTA A SUA DECLARAÇÃO POR ESCRITO.

□ CÓPIA DE DOCUMENTOS NÃO PRECISAM MAIS DE AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO, E RARAMENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

□ COMPROVAR NOMES IDÊNTICOS FICOU MAIS FÁCIL. VOCÊ MESMO DECLARA.

□ PARA O REGISTRO PROFISSIONAL, A MATRÍCULA EM FACULDADES E A INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS OU VESTIBULARES JÁ NÃO SÃO MAIS NECESSÁRIOS TANTOS DOCUMENTOS.

□ AS PLAQUETAS NÃO EXISTEM MAIS.

□ FICOU MAIS SIMPLES TIRAR OU RENOVAR A CARTEIRA DE MOTORISTA ASSIM COMO A SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.

□ JÁ ESTÁ EM VIGOR A LEI QUE DÁ VALIDADE NACIONAL À CARTEIRA DE IDENTIDADE.

□ AGORA AS FOTOS PARA DOCUMENTOS SÃO EM FORMATO UNICO 3 X 4, E SEM DATA.

□ O PASSAPORTE FICOU MAIS FÁCIL, E VALE POR MAIS TEMPO. O VISTO DE SAÍDA NÃO É MAIS NECESSÁRIO.

□ RECEBER PEQUENAS HERANÇAS JÁ NÃO É TÃO COMPLICADO. EM MUITOS CASOS, NEM É PRECISO O INVENTÁRIO JUDICIAL.

□ A VIDA DAS EMPRESAS FICOU MAIS FÁCIL COM A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL E O CADASTRAMENTO SIMULTÂNEO NO CEC E NO IAPAS, BEM COMO COM A RISCOÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DO IR E A DISPENSA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL PARA AS MICROEMPRESAS, E AINDA COM A ELIMINAÇÃO DE UMA SÉRIE DE DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS.

EM BREVE O CONGRESSO NACIONAL DEVERÁ APROVAR MAIS DUAS MEDIDAS DA MAIOR IMPORTÂNCIA:

□ O JUÍZADO DE PEQUENAS CAUSAS, ONDE VOCÊ PODERÁ SOLUCIONAR, RAPIDAMENTE E SEM DESPESAS, QUESTÕES DE REDUZIDO VALOR PATRIMONIAL.

□ O ESTATUTO DA MICROEMPRESA, QUE BENEFICIARÁ MILHÕES DE PEQUENAS EMPRESAS E NOS AJUDARÁ A VENCER A CRISE ECONÔMICA.

PARA O SUCESSO DA DESBUROCRATIZAÇÃO FOI FUNDAMENTAL A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. O SEU APOIO PESSOAL CONTINUA SENDO DA MAIOR IMPORTÂNCIA. ENVIJE SUAS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO - PALÁCIO DO PLANALTO, 2º ANDAR, BRASÍLIA - DF, CEP 70168.

Parte II

Poder Legislativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O Nº 02/87

A T O Nº 01/87

Cria Comissão Especial dos
Direitos da Mulher.Cria Comissão Parlamentar de In-
quérito.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 56, § 5º do Regimento Interno, e atendendo o disposto no artigo 20 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito requerida pelo Deputado CLÁUDIO VALÉRIO, para a finalidade constante do requerimento abaixo transcrito.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros e igual nº de suplentes, designados pelas lideranças parlamentares, nos termos regimentais e terá o prazo de sessenta dias, para a conclusão dos seus trabalhos.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 1.987.

Deputado JONATAN BARBOSA
Presidente

REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO ATO Nº 01/87

AUTOR: Deputado CLÁUDIO VALÉRIO

O deputado, infra-assinado, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a instauração de uma C. P. I. - Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 03 (três) Deputados e igual nº de suplentes, fulcro no que dispõe o art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com o objetivo de averiguar e avaliar a situação legal das barrancas do Rio Formoso, no município de Bonito (MS), no prazo de sessenta dias.

Sala das Sessões, 19 de março de 1.987.

Ass. Deputado CLÁUDIO VALÉRIO

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 56, § 5º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Especial dos Direitos da Mulher requerida por um terço dos membros desta Casa, para a finalidade constante do requerimento abaixo transcrito.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por três membros designados pelas lideranças parlamentares, nos termos regimentais e terá o prazo estabelecido pelo art. 49, II, do regimento interno, para a conclusão de seus trabalhos.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 1.987.

Deputado JONATAN BARBOSA
Presidente

REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO ATO Nº 02/87

Autor: Deputada MARILÓ GUIMARÃES

A deputada que este subscreve, com fundamento no § 2º do Art. 56 do Regimento Interno, ouvido o Plenário e observadas as demais disposições legais, REQUER a formação de uma COMISSÃO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER com prazo de funcionamento estabelecido pelo art. 49, II, e composta por 03 (três) parlamentares.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 1.987.

Ass. Deputada MARILÓ GUIMARÃES
Deputado ANDRÉ PUCCINELLI
Deputado CÍCERO DE SOUZA
Deputado RICARDO BACHA
Deputado PEDRO DOBES
Deputado AKIRA OTSUBO
Deputada MARILENE COIMBRA
Deputado DALADIER AGI
Deputado CARLOS FRÓES

Tribunal de Contas

SECRETARIA DAS SESSÕES

DECISÃO proferida na 10ª Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 18 de março de 1987.

PRESIDENTE: Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE

PROCURADOR-CHEFE: Dr. JOÃO BELTRAN

SECRETÁRIA DAS SESSÕES: Bel. MARIA BENÍCIA FREITAS

Presentes os Senhores Conselheiros EDYL PEREIRA FERAZ, HORÁCIO CERZOSINO DE SOUZA, CARLOS RONALD ALBANEZE, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANIA, JOÃO TOTÓ DA CÂMARA, o Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e o Procurador-Chefe Dr. JOÃO BELTRAN.

Processo submetido pelo Relator e aprovado pelo Tribunal, ao acolher os votos emitidos.

PARECER C Nº 003/87

PROCESSO TC/MS Nº - 05776/86

ASSUNTO

- Consulta formulada pelo Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

RELATOR.

- Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, decidiu responder a consulta formulada, nos seguintes termos:

1 - É viável a contratação pretendida, entretanto, devido as proibições dos incisos I a IV do artigo 214, da Lei Complementar nº 02/80, que visa, não só a acumulação de cargos, mas também a dupla percepção de verbas atinentes às funções públicas, o Órgão consulente deverá requisitar o funcionário, em Ofício dirigido ao Diretor do PREVISUL.

2 - Atendido esse requisito, seja formalizado o competente processo de dispensa, com a devida justificativa, conforme inciso V do artigo 12 do Decreto nº 113/79, que regulou o Decreto-Lei nº 19/79.

Secretaria das Sessões, 18 de março de 1987.

Bel. Maria Benícia Freitas
Secretária das Sessões

Julgamentos designados para próxima Sessão Ordinária da Egrégia Corte de Contas.

PROCESSO TC/MS Nº - 02419/86
INTERESSADO - Secretaria de Educação - APM EEPG " Adventor Divino de Almeida "
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 02413/86
INTERESSADO - Secretaria de Educação - APM EEPG " Maria Helena Albaneze"
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 02398/86
INTERESSADO - Secretaria de Educação - Sociedade Pestalozzi de Campo Grande
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 02416/86
INTERESSADO - Secretaria de Educação - APAE de Ponta Porã
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro EDYL PEREIRA FERRAZ

PROCESSO TC/MS Nº - 05347/86
INTERESSADO - Senhorinha Menezes do Nascimento
ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 05475/86
INTERESSADO - Francisco Ferreira da Costa
ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 6587/85
INTERESSADO - Oneida Maziero Martinez
ASSUNTO - Aposentadoria Voluntária
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 04531/86
INTERESSADO - Secretaria de Administração
ASSUNTO - Inspeção Ordinária
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSO TC/MS Nº - 03522/86
INTERESSADO - Tribunal de Justiça
ASSUNTO - Inspeção Ordinária
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 1033/85 1261/85 2458/85 4326/85 5509/85 6244/85 7130/85 7646/85 8100/85 8509/85 0023/86 0356/86 0491/86
INTERESSADO - Encargos Gerais do Estado/SEPLAN
ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/MS Nº - 03963/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - Prefeitura Municipal de Navirai
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 03599/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDESUL - Prefeitura Municipal de Bataquas
sú

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04592/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDESUL - Prefeitura Municipal de Ladário
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04252/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDESUL - Prefeitura Municipal de Caracol
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 03596/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - Prefeitura Municipal de Caarapó
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 02816/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - Prefeitura Municipal de Iguatemi
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 4329/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04344/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - APM EEPG " Pe. José Daniel" de Vicentina
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04339/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDAF - Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04585/86
INTERESSADO - SEPLAN/FUNDESUL - Prefeitura Municipal de Aquinana
ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSOS TC/MS Nºs - 5671/82 6117/82 6785/82 7456/82 7964/82 8547/82 9941/82 9942/82 9943/82 9944/82 0430/83 0431/82 0432/82 0429/83
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Brasilândia
ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1982
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

Obs. Retirado para reexame da 2ª Sessão Ordinária
PROCESSOS TC/MS Nºs - 1496/85 2838/85 5052/85 5636/85 6295/85 7476/85 7851/85 7850/85 8470/85 8623/85 0184/86 0967/86 01365/86

INTERESSADO - FUNCED
ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral de 1985
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 4746/85
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Aral Moreira
ASSUNTO - Consulta
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

PROCESSO TC/MS Nº - 04832/86
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ladário
ASSUNTO - Consulta
RELATOR - Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

INTIMAÇÃO:

Ficam os interessados intimados dos julgamentos designados, na forma do Parágrafo Único do Artigo 141 do Regimento Interno.

Secretaria das Sessões, 18 de março de 1987.

Bel. Maria Benedita Freitas
Secretária das Sessões

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/87
TOMADA DE PREÇOS

O B J E T O : Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, Articulada com capacidade de caçamba variando de 2,0 à 2,5 jardas cúbicas e potência no volante de 100 à 150 CV, aproximadamente, para a Secretaria Municipal dos Serviços Públicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, inscritos no Cadastro Geral da Secretaria Municipal da Administração, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, nº 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 03 de Abril de 1.987, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Administração - Bloco "A" - Térreo - Paço Municipal, no endereço supramencionado.

Campo Grande, 19 de Março de 1.987.

EDIL AFONSO ALBUQUERQUE
Secretário da Administração

THEREZINHA AZAMBUJA FERREIRA
- Presidente - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/87-SEMOB, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 1.987.

PARTES: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.
2. EXEPRO ENGENHARIA.

OBJETO: Reforma dos Centros de Saúde localizados na Vila Santa Carmelia "Dr. Alvino Corrêa da Costa" e na Praça Cabeça de Boi - "Dr. Ademir Corrêa Barbosa".

PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis.

VALOR: CZ\$ 258.668,89 (Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: OS - 1.003 - 4110.

ASSINATURAS: Juvêncio César da Fonseca, Maurício Nagem Jorge Saad, Alvaro Corrêa Ribeiro e Oscar Augusto Vianna Stührk.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E

PORTARIA NÚMERO 160, DE 20 de março de 1987

RECONDUZIR TIBIRIÇA ALVES PEREIRA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, à função de Inspetor Fiscal Padrão I, a partir de 10 de março do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 163, DE 20 DE MARÇO DE 1987

DISPENSAR, por justa causa o servidor CÍCERO FLORENTINO DA SILVA das funções de VIGIA PADRÃO A, lotado na Secretaria Municipal da Educação, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 18 de fevereiro de 1.987.

PORTARIA NÚMERO 164, DE 20 DE MARÇO DE 1987

DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados dos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a partir das datas indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPREGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I PADRÃO A

Assis Ventura de Oliveira 17.03.87

EMPREGO: ADJUNTO PADRÃO J

Rubens de Almeida 16.03.87

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II PADRÃO E

Elizabeth Souto Vieira 16.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPREGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I PADRÃO A

Antonia Cardoso Leite da Silva 16.03.87

EMPREGO: PROFESSOR PB-02

Carlos Alberto da Silva Chitão 17.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DA HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

EMPREGO: ODONTÓLOGO PADRÃO T-3

Carlos Augusto Lopes Machado 16.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

EMPREGO: AGENTE SOCIAL II PADRÃO I

Maria Goretti Nery de Mello 16.03.87

EMPREGO: AGENTE SOCIAL I PADRÃO F

Ubiratan Padilha Vieira

PORTARIA NÚMERO 165, DE 20 DE MARÇO DE 1987

DISPENSAR, a pedido os servidores abaixo relacionados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a partir das datas indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EMPREGO: AJUDANTE DE OPERAÇÃO I PADRÃO A

Antonio Guilherme Soares 05.03.87

EMPREGO: ENCARREGADO DE EQUIPE II PADRÃO E

André Braga Ferreira 10.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II PADRÃO E

Edwirges Nantes Ribeiro Barbosa 05.03.87

EMPREGO: PROFESSOR PA-01

Silvana Alves (19 e 29 contrato)

27.02.87

Maria de Fatima dos Santos

04.03.87

EMPREGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS I PADRÃO A

Terezinha de Mello Silveira

17.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DA HIGIENE E DA SAUDE PUBLICAEMPREGO: FONOAUDIÓLOGO PADRÃO J

Ana Faride Ferreira Pompeu de Camargo

02.02.87

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIALEMPREGO:MOTORISTA I PADRÃO C

Wilson Ferreira de Castro

16.03.87

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE URBANÍSTICOEMPREGO:FISCAL I PADRÃO F

Claudio Matheus Pereira

05.03.87

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A IMPERIOSA NECESSIDADE QUE TEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM REALIZAR ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CARGOS EM COMISSÃO VAGO,

R E S O L V E

PORTARIA NÚMERO 161, DE 20 DE MARÇO DE 1987

DESIGNAR RENE SEBASTIÃO ROSA, Inspetor Fiscal Padrão L, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização Símbolo CC-4, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979.

EDIL AFONSO ALBUQUERQUE, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E

PORTARIA NÚMERO 162, DE 20 DE MARÇO DE 1987

CONCEDER ao servidor ANTONIO MARCOS CÁCERES, Motorista II Padrão D, lotado na Secretaria Municipal das Obras Públicas, 35(trinta e cinco) dias de licença, para tratar de interesse particular, sem ônus para o Município, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano.

ABANDONO DE EMPREGO

Convidamos o Srº MOACIR RONDON MACIEL, portador da Carteira de Trabalho nº 85283 Série 001, a comparecer no local de trabalho para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço. O seu não comparecimento, ou a falta de justificativa no prazo de tres dias implicará em rescisão de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de conformidade com o Artigo 482, Letra "I" da CLT.

Convidamos a Srª LEUSA RAMOS ARAKAKI, portadora da Carteira de Trabalho nº 36143 Série 0002, a comparecer no local de trabalho para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço. O seu não comparecimento, ou a falta de justificativa no prazo de tres dias implicará em rescisão de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de conformidade com o artigo 482, Letra "I" da CLT.

Convidamos o Srº LUIZ ALBERTO GUIMARÃES, portador da Carteira de Trabalho nº 78099 Série 614, a comparecer no local de trabalho para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço. O seu não comparecimento, ou a falta de justificativa no prazo de tres dias implicará em rescisão de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de conformidade com o Artigo 482 Letra "I" da CLT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

D E C R E T A:DECRETO Nº 521

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária CARMEM BERGOTTINI, do cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo CC-6, a partir de 19 de março de 1.987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 522

Art. 1º - Fica exonerado o funcionário ANDRÉ LUIZ SCAFF, do cargo de Assistente de Bancada, Símbolo CC-6, a partir de 19 de março de 1.987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 523

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de ASSISTENTE DE BANCADA, Símbolo CC-6, CARMEM BERGOTTINI, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 19 de março de 1.987, lotada no Gabinete do Vereador GIORDANO NETO, em decorrência da exoneração de ANDRÉ LUIZ SCAFF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 525

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de ASSISTENTE DE BANCADA, Símbolo CC-6, JOÃO AUGUSTO LOPES, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 17 de março de 1.987, lotado no Gabinete do Vereador DUILIO RAMIRES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 526

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, AGUIDA CONCEIÇÃO FRANÇA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 17 de março de 1.987, lotada no Gabinete do Vereador DUILIO RAMIRES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 527

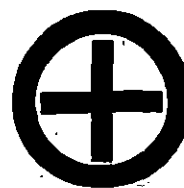
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, Símbolo CC-6, EDGAR OLIVEIRA CORRÊA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 17 de março de 1.987, lotado no Gabinete do Vereador DUILIO RAMIRES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 528

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo CC-6, OLMIRA BARROSO DA SILVA, com vencimentos e obrigações próprias do cargo, a partir de 19 de março de 1.987, lotada no Gabinete da Vereadora NELLY ELIAS BACHA, em decorrência da exoneração de FÁTIMA SILVA DE JESUS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SEGURANÇA DO TRABALHO**

UMA OBRIGAÇÃO LEGAL,
UMA NECESSIDADE SOCIAL,
UMA CONVENIÊNCIA EMPRESARIAL

Publicações a Pedido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO SOCIAL DA EMPRESA ESCOLA INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO S/C LTDA. CGC 15.409.063/0001-73 REG 23

Os signatários deste instrumento particular de DISTRATO SOCIAL que entre si fazem:

1- MARIA MADALENA DA SILVA ABUD, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua João Cristino da Silva, 261, na cidade de Cassilândia-MS, portadora do RG 235.999-SSP/MT e CIC 272.974.111-91 e,

2- LIGIA DA SILVA CASTRO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Antonio Paulino 290, na cidade de Cassilândia-MS, portadora do RG 115.319 SSP/MT e CIC 140.002.451-04.

Estando ambas as sócias de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem proceder este distrato social a saber:

1- Que, nesta oportunidade, retira-se da sociedade a sócia Lígia da Silva Castro, cedendo e transferindo suas quotas-capital, direitos e obrigações a elas relativo à sócia Maria Madalena da Silva Abud, pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados) a qual dá plena e razoável quitação de seus direitos junto à sociedade.

2- Tendo ficado somente uma sócia, resolve-se proceder este distrato, passando o acervo contábil da empresa, bem como ativo e passivo para a empresa MARIA MADALENA DA SILVA ABUD-ME, que ficará responsável, uma vez que a mesma é sucessora legal da sociedade extinta.

3- As cláusulas e condições omissas serão supridas ou resolvidas com base na legislação aplicável à matéria.

E por estarem de comum acordo com o que contém neste DISTRATO SOCIAL, o datilografou em três vias de igual valor e teor e vai assinado pelas partes e por duas testemunhas idôneas presentes.

Cassilândia-MS, 9 de março de 1987.

(a) Maria Madalena da Silva Abud
(a) Nelson Francisco de Oliveira

(a) Lígia da Silva Castro
(a) Masato Nakayama

(GR 31772 - SK)

EXTRATO DO ESTATUTO DA G.R.E.S. UNIDOS DA PONTE

TÍTULO I

Art. 1º - G.R.E.S. "UNIDOS DA PONTE", fundada em 10 de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, com sede provisória, na "Av. Luiz Feitosa Rodrigues", nº 474, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, é uma entidade Carnalesca sem finalidade lucrativas.

SEÇÃO 1A.

Da Diretoria dos Direitos e Suas Atribuições:

Art. 11º

O G.R.E.S. "UNIDOS DA PONTE", será administrada por uma Diretoria e leita, constituída por integrantes contribuintes, a saber:

PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Orador

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal: composto por 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes.

§ único - "No caso de falecimento e ainda nos casos de renúncia ou abandono de Cargo de qualquer um dos membros da Diretoria a substituição legal vacância do titular será resolvida legalmente em assembleia

geral Extraordinária, a ser convocada após a constatação do fato".

OBSERVAÇÃO: Este Estatuto contém 7 (sete) Titulos; 29 (vinte e nove) Artigos; 2 (duas) Seções; 7 (sete) parágrafos; 3 (três) parágrafos únicos 68 (sessenta e oito) alíneas.

É Resúmo e cópia fiel do Original

Corumbá, MS, 10 de Março de 1987.

(a) EGYDIO DE SOUZA VIEIRA - Presidente

(GR. 31673 - 1ºp.23; 2ºp.24 - J)

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE TALÃO DE PRODUTOR

Edemir Mendonça, CPF 029.446.341-00, RG 073.117/MS, comunica que foi extraviado um Talão de Produtor nº 01, numerado de nº 490791 à 490800 da Fazenda Capricho, de sua propriedade em Maracaju-MS.- (GR. 31880 - Cz\$ 240,00 - 1ºp.23/03; 2ºp.02/04; 3ºp.13/04 - S).-

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES DAS AUTO ESCOLAS DE MATO GROSSO SO SUL

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES DAS AUTO ESCOLAS DE MATO GROSSO DO SUL

A Associação Profissional dos Instrutores das Auto Escolas de Mato Grosso do Sul, "APIMS", a organização constituída na cidade de Campo Grande-MS, representativa dos Instrutores das Auto Escolas que prestam serviços em caráter profissional ao órgão representativo do Departamento de Trânsito de MS. A APIMS, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de três membros, eleitos pela Assembleia Geral para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Secretário-Geral, Tesoureiro e respectivos suplentes. Ao Diretor Presidente compete representar a Associação perante a Administração Pública e em Juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes. No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 (três quartos) dos associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma Assembleia determinar. (GR 31756 - SK)

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPESTRES, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS.

Diretoria: Diretor Presidente, RAIMUNDO CAVALCANTI, Vice Diretor Presidente, ANTÔNIO F. RODRIGUES; 1º Secretário, JAIRO R. BRITZ; 2º Secretário, RAMÃO JARA; 1º Tesoureiro, LAUCÍDIO CARDOSO; 2º Tesoureiro, ARMANDO VAREIRO; todos brasileiros e casados.

FUNDADORES: Maura Lúcia C. da Silva, bras, solteira; Faustina Arce Cardoso, bras, solteira; Salustiano Dias, bras, casado; Paulo Arce, bras, solteiro, Nicolau C. da Silva, bras, solteiro; Joana S. Dias, bras, casada; Iber da Silva Xavier, bras, casado, Artêmio Zagonel, bras, viúvo; Sebastião Rodrigues da Costa, bras, casado, residente à Rua Vitorio Penzo, 760, em Antônio João - MS. (GR. 31786 - J.)

TALÕES DE NOTAS FISCAIS EXTRAVIADOS.

Foi extraviado 01 (um) talão de Notas Fiscais de nº 001 a 050, pertencente a firma VIDROSCAR - COMERCIO DE VIDROS LTDA, sito à R. Bahia s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Campo Grande-MS, CGC/MF sob nº 01.948.140/0001-59, Inscrição Estadual nº 28.207.773.1. (GR. 31761 - J.)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que foi extraviado um Livro Nº 01 de Termo de Ocorrências.

Campo Grande, MS, 17 de março de 1987.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - SIDEM

Rua Dolor de Andrade 270 - B. São Francisco

Insc. Estadual - 28209.867-4

CGC - MF - 15.452212/0001-87

(a) OLIVIO MANDETTA - CONTADOR/CRC/SP-98782

(GR 31655 1ºp.20; 2ºp.23; 3ºp.24)

AGROPECUÁRIA BARREIRINHO S.A.

CGC MF 01:546.100/0001-80

"AVISO AOS ACIONISTAS"

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social em cerrado em 31 de dezembro de 1986. Brasilândia-MS, 12 de março de 1987. a) Waldemar Marques de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração. (G.R. 31723)

**ACIDENTE NÃO É DESTINO.
É IMPRUDÊNCIA.**